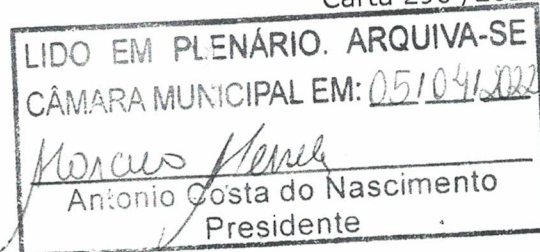


Goiânia, 21 de março de 2022
Carta 290 /2022

Ao Senhor,
Antônio Costa do Nascimento
Presidente-Câmara Municipal de Luziânia



Assunto: Resposta ao Ofício nº 99/2022 de 11 de março de 2022- Extensão de rede de iluminação

Senhor Vereador,

Em referência a solicitação de vosso **Ofício nº 99/2022**, da Câmara Municipal de Luziânia, indicação nº 48/2022 do Sr. Vereador Mario da Cunha Coutinho, informamos que a solicitação de extensão de rede de iluminação é caracterizada como serviço cobrável e de responsabilidade do ente público municipal (prefeitura) ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços conforme preceitua a REN 1000/2021 ANEEL conforme segue abaixo:

Art. 451. A elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do poder público municipal.

§ 1º A distribuidora pode prestar os serviços dispostos no caput mediante celebração de contrato específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

Agradecemos vossa atenção, ao tempo que reafirmamos o nosso compromisso de transparência e melhorias constantes na qualidade de distribuição de energia elétrica a todos os nossos clientes em nossa área de concessão no Estado de Goiás.

Cordialmente,

PRISCILLA DE
NAPOLI
BASTOS:997972081
68

Assinado de forma digital
por PRISCILLA DE NAPOLI
BASTOS:99797208168
Dados: 2022.03.21
15:54:12 -03'00'

Priscilla de Napoli Bastos
Executivo de Clientes Governo
Diretoria de Mercado –
Enel Distribuição Goiás

RECEBEMOS
EM 22/03/2022
CÂMARA MUN. DE LUZIANIA
15:45